

PORTARIA Nº 1.106 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Converte em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a favor de PCH Matrinchã SPE Ltda, referente ao potencial hidráulico PCH Matrinchã .

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 7621/2026, de 14 de julho de 2026 do processo SIGA Nº 3934/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PCH MATRINCHÃ SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.742.150/0001-90, na seção do Rio Ponte de Pedra, UPG: A-13– Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Matrinchã, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - Das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;

II – Das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas a manter vazão mínima remanescente no TVR – Trecho de Vazão Reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH Matrinchã, nos Municípios de Diamantino e Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do eixo do barramento: 13°36'22,8" de latitude sul e 57°23'38,62" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - Nível d'água máximo normal a montante: 421 m;

III - Nível d'água máximo maximorum de montante: 423 m;

IV - Nível d'água normal de jusante: 375,5 m;

V - Queda Bruta: 45,50 m;

VI - Áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 0,01 km²;

VII - Vazão máxima turbinada: 52,66 m³/s;

VIII – Número de turbinas: 02;

IX – Vazão nominal unitária: 26,33 m³/s;

X - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): de acordo com anexo.

XI - Vazão média de longo termo: 53,99 m³/s;

Art. 3º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 4º A Outorga objeto desta Portaria:

I - Tem prazo de validade até **25 de março de 2061**, e

II – Esta outorga poderá ser suspensão, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, nos casos que determinam a Lei nº. 11.088, de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas por esta Secretaria, em articulação com o Operador Nacional do Sistema – ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e §3º, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 6º O outorgado deverá fazer o monitoramento de acordo a Resolução Conjunta nº 127, de 26/07/2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Águas – ANA. Todos os documentos relativos ao cumprimento da Resolução Conjunta ANA ANEEL nº 127/2022 devem seguir as Diretrizes publicadas no site eletrônico da ANA: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/monitoramento-e-eventos-criticos/monitoramentohidrologico/monitoramento-hidrologico-do-setor-eletrico/resolucao-conjunta-ana-aneel-127-2022>.

Art. 7º A Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos, objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - Quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Outorga não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 932 de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 30 de julho de 2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de julho de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

Fonte: Série Hidrológica apresentada pelo interessado.

SÉRIE DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (m³/s) - EXO PCI MATRINCIAL - 1.715 KM²												
ANO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1974	61,93	63,80	65,01	64,31	62,01	57,94	50,90	47,37	46,74	49,07	50,39	53,79
1975	57,48	61,18	58,99	59,80	55,33	49,29	48,58	47,06	46,08	46,62	50,21	55,03
1976	54,93	57,09	58,96	56,20	54,59	50,72	48,00	46,71	46,36	49,19	50,04	52,91
1977	57,56	60,35	57,93	57,16	55,19	53,21	49,64	47,89	48,27	50,69	53,99	57,17
1978	63,19	60,52	64,07	59,19	58,75	54,90	51,90	49,78	49,32	51,63	52,61	57,00
1979	63,07	66,36	69,25	66,14	63,27	58,73	52,44	51,30	50,53	51,34	53,13	53,94
1980	61,08	66,47	67,86	62,44	56,66	53,86	51,86	49,78	49,76	50,56	52,01	58,07
1981	63,61	63,45	64,02	62,74	56,73	53,73	51,12	49,49	48,40	50,25	55,70	55,88
1982	61,31	63,22	68,88	61,27	56,02	53,11	50,78	49,42	50,69	51,08	51,67	53,34
1983	58,05	60,23	63,94	61,67	52,38	50,65	46,21	47,23	46,83	49,83	53,77	56,10
1984	54,80	54,40	57,16	58,16	54,51	51,28	48,16	47,06	48,82	50,66	51,70	55,78
1985	60,72	60,48	62,22	60,85	56,27	52,78	51,08	49,44	49,18	51,45	53,52	53,13
1986	61,54	62,31	61,66	57,81	54,91	52,42	50,10	49,22	49,53	50,14	50,74	53,98
1987	56,41	59,79	60,20	59,09	53,98	50,99	48,82	47,71	47,04	47,43	52,94	56,79
1988	61,09	63,49	64,82	63,60	58,38	55,16	52,34	50,49	49,58	49,80	53,21	57,71
1989	63,75	66,45	66,87	63,97	60,72	56,20	54,20	52,26	50,44	50,74	51,70	56,13
1990	59,92	60,94	61,27	58,08	53,86	51,04	49,62	48,22	48,55	50,19	50,06	51,70
1991	58,77	63,29	64,39	62,92	58,74	54,16	51,53	49,71	48,82	49,31	51,61	53,13
1992	57,44	59,67	59,51	58,61	54,35	50,95	49,18	48,32	49,66	49,84	50,95	54,43
1993	54,28	59,44	57,38	55,31	51,78	50,06	48,36	47,38	46,85	47,99	49,44	53,90
1994	58,34	57,41	61,87	58,08	53,21	51,90	49,97	48,27	47,61	47,76	48,95	52,22
1995	58,93	65,04	63,21	63,21	58,11	53,71	50,99	49,36	49,00	50,57	53,40	62,05
1996	62,55	61,30	63,46	60,91	57,17	53,79	51,57	50,10	49,53	49,93	55,31	53,82
1997	61,30	63,80	63,66	64,03	57,54	55,52	52,54	50,83	47,56	47,67	49,85	53,03
1998	52,79	57,53	60,51	54,98	50,21	48,24	48,45	47,99	47,19	49,80	53,25	54,87
1999	59,92	56,45	59,90	53,73	51,03	48,08	48,59	46,80	47,09	46,85	51,20	55,31
2000	57,03	60,17	59,95	56,56	52,06	49,58	48,08	46,60	46,80	47,38	51,41	54,16
2001	56,27	56,79	57,48	55,63	52,14	49,88	47,99	46,26	45,80	48,18	50,10	55,85
2002	57,20	59,70	57,03	54,46	50,74	48,32	47,04	46,16	46,35	46,50	48,08	52,06
2003	59,03	58,05	59,98	59,63	53,63	50,74	48,50	46,70	46,85	48,08	50,01	52,78
2004	69,52	71,71	70,66	59,69	57,37	54,88	51,27	48,98	49,94	51,44	52,97	56,15
2005	63,88	61,17	65,35	59,31	55,81	53,33	51,21	45,80	51,84	48,93	52,33	52,70
2006	56,03	63,00	67,51	74,82	61,57	57,30	55,90	55,20	52,16	59,75	57,06	63,96
2007	63,32	75,12	79,77	60,41	57,77	53,75	53,04	48,39	48,32	53,33	66,51	60,58
2008	60,66	62,56	62,42	60,51	58,01	55,42	49,13	48,81	48,62	51,30	52,47	55,92
2009	55,17	58,27	59,47	59,71	56,18	54,89	50,98	48,25	48,68	48,19	52,71	53,22
2010	57,25	58,04	58,90	57,08	54,59	50,61	47,55	47,62	47,09	48,57	51,82	53,02
2011	58,48	59,03	62,67	61,85	58,77	57,87	54,79	51,00	46,72	47,66	50,16	52,29
2012	55,60	58,97	54,97	52,56	52,14	51,21	47,78	39,96	42,51	44,62	50,29	50,59
2013	54,65	58,67	58,01	56,61	51,35	51,23	47,17	43,91	44,87	46,31	49,74	55,10
2014	57,08	58,98	62,89	60,26	57,44	55,52	48,69	46,18	46,41	46,78	50,97	59,21
2015	48,15	50,29	56,20	53,24	52,55	47,44	46,12	43,19	41,57	40,93	43,36	44,60
2016	49,70	47,27	47,66	44,67	43,09	43,26	42,37	42,73	42,19	43,48	46,44	51,84
2017	51,65	59,44	62,06	59,73	54,35	52,21	50,13	46,41	44,55	45,13	49,76	54,06
2018	56,72	62,05	60,97	62,81	55,70	51,29	49,22	47,66	47,14	49,22	58,80	65,29
2019	56,55	61,81	63,75	61,78	56,59	52,38	50,06	48,18	46,45	48,32	49,36	54,39
2020	57,95	58,77	62,75	57,34	52,94	49,18	47,28	46,16	44,82	45,60	47,66	47,09
2021	53,86	58,34	61,96	55,88	51,24	47,94	46,16	44,93	44,93	46,85	53,86	58,34
2022	58,54	62,43	61,03	57,14	51,49	49,93	47,71	46,31	45,08	48,91	47,71	52,42
2023	58,38	58,18	59,70	59,89	53,33	50,57	48,22	46,55	46,16	46,45	47,06	47,26
MÍNIMA	48,15	47,27	47,66	44,67	43,09	43,26	42,37	39,96	41,57	40,93	43,36	44,60
MÉDIA	58,35	60,67	62,00	59,32	55,13	52,23	49,71	47,82	47,50	48,85	51,64	54,68
MÁXIMA	69,52	75,12	79,77	74,82	63,27	58,73	55,90	55,20	52,16	59,75	66,51	65,29
Qmlt =	53,99											

Fonte: Série Hidrológica apresentada pelo interessado.

ANEXO II

Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH MATRINCHÃ

Ano	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060
Vazão (m³/s)	1,1641	1,3282	1,4923	1,6563	1,8204	1,9845	2,1485	2,3126

ANEXO III

Vazões remanescentes a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH MATRINCHÃ

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	5,92	6,15	6,28	6,01	5,59	5,31	5,05	4,86	4,83	4,97	5,25	5,55

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/07/2026 as 14:44:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NBXTD3C20** e o código CRC **E612B344**.